



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 305/84.

Autoriza o Executivo Municipal a ser fiel depositário de Bem Móvel que especifica,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ser fiel depositário junto a Justiça Federal no processo de ação penal nº 1436/83, movido contra terceiros, do bem caracterizado como: 01 (um) caminhão Marca Scânia, modelo 1111, cor laranja, chassi nº 3202848, equipado com semi-reboque Randon, Chassi nº 37650.

Art. 2º - Para cumprimento de disposições da Justiça Federal, autoriza-se ainda, o Poder Executivo a:

- I - Solicitar o bem para prestação de serviço ao Município;
- II - Firmar Termo de Compromisso de fiel depositário;
- III - Efetuar seguro geral do bem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de 1984.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
de Naviraí, sob n.º 436
de 20 | 10 | 1.934
Paulo Reis
(a) Responsável